

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU



CONTRATO Nº 20220713

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA TRÊS PODERES, 738, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.196.530/0001-70, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 367.673.012-72, residente na R. Projetada, S/N, e do outro lado ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE ABAETETUBA (TOMÉ-AÇU), CNPJ 02.727.757/0022-31, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, Tomé-Açu-PA, CEP 68680-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). LINDOVAL PINHEIRO ARAUJO, residente na Av. Primeiro de Setembro S/N, Paroquia Sta. Maria, Centro, Tomé-Açu-PA, CEP 68680-000, portador do(a) CPF 319.401.702-06, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SÃO TOMÉ e NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO II, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOMÉ -AÇU/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
039235	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNC. DA E.M.E.I.F N. SEN. DO MÊS PERP. SOCORRO II -ENS INF Locação De Imóvel Para Funcionamento Da Escola Municipal De Ensino Infantil e Fund. Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro II, Localizado Na Rua Francisco Soares, S/N, Bairro Da Pedreira, Zona Urbana Do Município De Tomé-Açu		12,00	1.500,000	18.000,00
039236	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNC.DA E.M.E.I.F N. SEN. DO MÊS PERP. SOCORRO II -ENS FUND Locação De Imóvel Para Funcionamento Da Escola Municipal De Ensino fundamental Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro II, Localizado Na Rua Francisco Soares, S/N, Bairro Da Pedreira, Zona Urbana Do Município De Tomé-Açu/PA.		12,00	3.500,000	42.000,00
039237	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.M.E.I.F. S MÊS ÃO TOMÉ - ENS. INF Locação de Imóvel Para Funcionamento Da Escola Municipal De Ensino Infantil E Fundamental São Tomé, Localizado na Av. São Benedito Alves Bandeira, S/N,Salão Paroquial, bairro Centro, Zona Urbana do Município De Tomé-Açu/PA.		12,00	7.500,000	90.000,00
039238	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.M.E.I.F. S MÊS ÃO TOMÉ - ENS. FUND Locação de Imóvel Para Funcionamento Da Escola Municipal De Ensino Infantil E Fundamental São Tomé, Localizado na Av. São Benedito Alves Bandeira, S/N,Salão Paroquial, bairro Centro, Zona Urbana do Município De Tomé-Açu/PA.		12,00	7.500,000	90.000,00
VALOR GLOBAL R\$					240.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

AV TRÊS PODERES, 738



- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 07 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU



índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0310.123610003.2.055 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.10, no valor de R\$ 132.000,00, Exercício 2022 Atividade 0310.123650003.2.060 Manutenção das Atividades Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.10, no valor de R\$ 108.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TOMÉ-AÇU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU-PA, 07 de Janeiro de 2022

LUCIENE PANCIERI DONADIA
NARUSE:36767301272

Assinado de forma digital por
LUCIENE PANCIERI DONADIA
NARUSE:36767301272
Dados: 2022.01.07 10:37:07 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE ABAETETUBA (TOMÉ-AÇU)
CNPJ 02.727.757/0022-31
CONTRATADO(A)

AV TRÊS PODERES, 738

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU



Testemunhas:

1. _____

2. _____

